

LOCADOR: Araguaia Contêineres e Módulos Habitáveis Ltda-ME, com sede a Rod GO070 S/n Quadra CH Lt11 Parque Maracanã Goiânia-Go -, inscrição no CNPJ. Nr: 14.444.366/0001-64 e Inscrição Estadual nr. 10.515.315-0 doravante mencionado como LOCADOR.

LOCATÁRIO: Instituto De Gestão e Humanização igh. Com sede à Rua das rosas n.622 Bairro de Pituba Salvador-Bahia Cep: 41.810-070 Inscrita no CNPJ. Nº. 11.858.570/0001-33 e Insc. Estadual: Isenta, Janyra Brito Bittencourt CPF-499.471.175-53, Atuando Como representante Legal. Doravante denominados como LOCATÁRIO.

CLÁUSULAS:

1.) OBJETO

O objeto do presente contrato acertado entre as partes qualificadas acima, denominadas a partir de agora como LOCADOR e LOCATARIO, respectivamente, é o aluguel de container estilo modelo habitacional em conformidade com a Normativa NR 18.

Descrição do objeto disponibilizado para aluguel:

2.) PERÍODO DE LOCAÇÃO / TARIFAS DE ALUGUEL

O presente contrato é válido pelo período selecionado abaixo, não sendo permitida a devolução do(s) container(s) antes do término deste período. A eventual aceitação do LOCADOR de entrega de um ou mais container(s) inseridos no presente contrato não representa isenção do pagamento pelo período mínimo contratado, implicando na aceitação por parte do LOCATÁRIO do pagamento integral do período ainda por vencer com a tarifa mutuamente acordada.

É expressamente proibida a sublocação do(s) modulo(s) objeto(s) deste contrato, implicando tal prática no imediato cancelamento do mesmo, sem isenção dos pagamentos acordados entre as partes.

DATA DA ENTREGA:
TIPO UM (01) ALMOXARIFADO N.0285 TARIFA MANSAL 500,00(Quinhentos reais)
TIPO UM (01) ESCRITORIO S/WC N.0054 TARIFA MENSAL 800,00 (Oitocentos reais)
AR CONDICIONADO N.0059
PERÍODO: MENSAL RENOVÁVEL

3.) RENOVAÇÃO

Este contrato se renova automaticamente ao final do período inicial contratado. Este contrato poderá ser renovado por qualquer período de comum acordo entre as partes, podendo qualquer das partes se manifestarem pela não renovação face o eventual desinteresse na continuação da locação devendo a outra parte ser notificada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, caso o período equivalente a 01 mês seja ultrapassado e não houver interesse na renovação mas houver a necessidade de o mesmo se estender por alguns dias, o locador poderá cobrar a mensalidade.

4.) FATURAMENTO

O faturamento será efetuado no momento da liberação da unidade(s) através de nota fiscal de locação de container(s), devidamente acompanhada de boleto para pagamento bancário com vencimento 20(vinte) dias após a emissão da fatura. A nota fiscal de prestação de serviço de locação de bens móveis possui tributário ao ISS, caso o locador seja tomador substituto de tributos, deve ser informado no ato da contratação.

5.) MULTA

O locatário concorda e aceita, desde já, a cobrança de multa contratual de 3% (três por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, para casos de atraso no pagamento, bem como juros de 0,33% ao dia.

6.) REAJUSTE DE VALORES

Fica acertado entre as partes (Locadora e Locatário), que os reajuste referente às locações poderão ser efetuados semestralmente ou anualmente segundo o IGPM.

7.) INADIMPLÊNCIA

Em caso de inadimplência superior a 30 (Trinta) dias, o presente contrato será rescindido automaticamente, sem prejuízo de valores a serem recebidos do LOCATÁRIO para ressarcimento de despesas incorridas pelo LOCADOR, bem como para quitação de tarifas de aluguel e demais taxas devidas estabelecidas neste contrato, sendo considerado como vencido o período mínimo estabelecido neste contrato. Após decorrido a inadimplência superior a trinta dias e na falta de regularização, independente de aviso prévio, será retirado o container do local estipulado para locação, bem como o LOCATÁRIO poderá entregar o objeto deste contrato no mesmo local de retirada.

8.) VALOR DE REPOSIÇÃO

O LOCATÁRIO aceita, desde já, que, em caso de roubo, extravio ou acidente, com danos de monta, que inviabilizem a recuperação econômica das características originais do(s) container(s) objeto(s) deste contrato, está obrigado a restituir ao LOCADOR, o valor de reposição abaixo para ressarcimento pelo(s) prejuízo(s) incorrido(s).

VALOR DE REPOSIÇÃO: Container R\$ 23.000,00 (Vinte e três Mil Reais.) / unitário.

9.) INSPEÇÕES DE ENTREGA E REENTREGA

O (s) container(s) deverá (ao) ser inspecionado(s) pelo LOCATÁRIO antes da saída em aluguel, constatando que o mesmo encontra-se em perfeitas condições de uso, sem avarias ou peças faltantes. O LOCATÁRIO tem a opção de contratar um vistoriador independente ou empresa vistoriadora, caso assim o deseje. Ao término do aluguel, o(s) container(s) será inspecionado pelo LOCADOR para verificação de avarias, substituição de partes e peças não autorizadas pelo LOCADOR, utilização de partes e peças não conformes com o projeto de construção original. As peças faltantes serão avaliadas e apreçadas pelo LOCADOR, bem como as horas-homem estabelecidas na tabela do LOCADOR para reparo na unidade. A hora-homem será cobrada à razão de 30,00 (trinta reais) Os materiais necessários para os reparos serão cobrados a preços de mercado.

10.) MANUTENÇÃO

A manutenção será por conta do Locador, somente em caso de desgaste natural, durante o período de aluguel do(s) container(s) em caso de avarias, roubos, quebras ou defeitos apresentados durante o período de locação, e outros causados não por desgaste natural, serão por conta do Locatário, com utilização de técnico credenciado, com utilização de materiais e peças apropriados e de qualidade similar aos utilizados no container original. As despesas de manutenção correm por conta da locatária, porém a execução poderá (mera faculdade da locadora) ser providenciada pela locadora, se solicitada pela locatária e sempre as custas dela.

11.) LOCAL PARA RETIRADA E DEVOLUÇÃO

O(s) container(s) será retirado para aluguel no(s) endereço abaixo, durante o horário normal de funcionamento do depósito, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e, excepcionalmente, com prévio acordo, aos sábados, entre 08h30min e 11h00min.

RETIRADA: No endereço sede do locador.

DEVOLUÇÃO: No endereço sede do locador.

12.) TARIFAS DE TRANSPORTE.

O transporte deverá ser realizado em caminhões apropriados, não sendo necessária a emissão de nota fiscal de transporte. A carga e descarga deverão ser realizadas com empilhadeira ou guindauto hidráulico. A tarifa para transporte é de **R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais) de cada contêiner.**

13.) LOCAL DE UTILIZAÇÃO

O local de utilização será definido abaixo, podendo o LOCATÁRIO mudá-lo, com prévio aviso por escrito ao LOCADOR. A falta de devida comunicação de mudança de local de utilização do(s) container(s) habilita o LOCADOR a denunciar o contrato, sem prejuízo do recebimento de todos os valores contratados.

Endereço do local de utilização

HOSPITAL DE URGENCIA DE APARECIDA DE GOIANIA (HUAPA)

14.) RESCISÃO



O presente contrato será considerado rescindido, sem prejuízo do conteúdo das demais cláusulas, com a ocorrência de um ou mais dos seguintes fatos:

- Inadimplência do LOCATÁRIO superior a 30 (Trinta) dias;
- Em caso de falência ou concordata do LOCATÁRIO.
- Uso indevido do container;
- Uso do container em contrariedade com a legislação em vigor;
- Título protestado ou devolução de cheque sem fundos.

15.) DISPOSIÇÕES FINAIS

O LOCATÁRIO reconhece e aceita que o LOCADOR é proprietário e/ou detentor dos direitos de uso do(s) container(s) e/ou equipamentos incluídos neste contrato, não podendo o mesmo ser oferecido pelo LOCATÁRIO como garantia de suas dívidas ou à penhora, bem como não poderá permitir quaisquer ônus sobre o módulo ou equipamento, sob pena de responder judicialmente por todas as despesas incorridas pelo LOCADOR, decorrentes de tais situações.

16.) RESPONSABILIDADE POR UTILIZAÇÃO DO(S) CONTAINER(S)

É expressamente vedada a utilização do(s) container(s) para outra finalidade que não a concebida originalmente. O LOCATÁRIO concorda em não utilizar o(s)

Container(s) em atividades ilícitas, proibidas por lei, na armazenagem de produtos perigosos, inflamáveis ou radioativos, de mercadoria de origem duvidosa e não comprovada, bem como aceita, implícita e explicitamente, em ser ele o único responsável legal sobre o(s) container(s), conteúdos, métodos apropriados de armazenagem, manuseio e transporte, isentando o LOCADOR de todos e quaisquer riscos e ônus causados a mercadorias, materiais, propriedades ou pessoas durante a vigência do presente contrato.

17.) SEGURO.

Não haverá a contratação de nenhum tipo de seguro por ambas as partes, Locador e Locatário.

18.) SUCESSORES

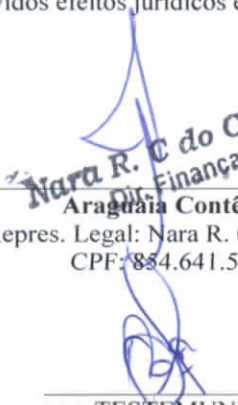
Em caso de morte do representante do LOCATÁRIO, em caso de venda total ou parcial da parte societária, ou, ainda, em caso de fusão do LOCATÁRIO com outras empresas, seus sucessores obrigam-se a cumprir o contrato em sua totalidade.

19.) FORO

As partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, elegem o foro da Cidade de Goiânia, Estado do de Goiás, para dirimir quaisquer questões de ordem legal, tendo o LOCADOR a opção de eleger o foro que melhor lhe convier, após análise do domicílio do LOCATÁRIO e da localização do(s) container(s). Fica também estabelecido e aceito pelas partes, que, na eventual necessidade de se recorrer a serviços legais de advogados, a LOCATÁRIA obriga-se ao reembolso das despesas e custas processuais, bem como aos honorários dos mesmos, à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, sem prejuízo dos valores da sentença condenatória.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias originais de igual teor, para seus devidos efeitos jurídicos e regulamentares, na presença de testemunhas.

Goiânia, 16 de Julho de 2013.


Nara R. C. do Carmo
Araguaia Contêineres
Repres. Legal: Nara R. C. Do Carmo.
CPF: 854.641.551-04

TESTEMUNHA
CPF: 440.402.291-34


Instituto de Gestão e Humanização.
CNPJ: 11.858.570/0001-33


TESTEMUNHA
CPF: 011.822.875-73